



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO EDITAL DE LICITAÇÃO

### ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DP VALE ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO ELETRÔNICO COM SENHA INDIVIDUAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO.

Fica retificado o edital nos seguintes termos:

- 1) *Exclui-se o item 7 do capítulo VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, do edital.*
- 2) *O item 12 do capítulo XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, do edital, passa a ter a seguinte redação:*  
**12.** A adjudicação será feita pelo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo ser taxa negativa de administração. O valor correspondente à taxa negativa será descontado no valor a ser pago a empresa, sem prejuízo para os funcionários.
- 3) *Capítulo XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, do edital, inclui-se o item 6.*

**Item 6:** A contratada deverá comprovar, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui no mínimo 03 (três) supermercados e 03 (três) açougues credenciados em cada uma das cidades de: Piranguinho, São José do Alegre, Pedralva, Itajubá e Brazópolis conforme abaixo:

**Local/cidade:**

**Nº Supermercados**

**Nº Mercados/Mercearias**

**Nº Açougues**

Essa exigência se faz necessária, pois há servidores da Prefeitura de Piranguinho que residem nesses municípios. E ainda por ser um benefício dado por lei, com mais opções para compra, o servidor poderá escolher o estabelecimento com melhor preço para aquisição dos gêneros alimentícios.

- 4) *Capítulo XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, do edital, inclui-se o item 5*

**Item 5:** No caso da prática de taxa negativa, o valor correspondente à taxa negativa será descontado no valor a ser pago a empresa, sem prejuízo para os funcionários.

- 5) *Retifica-se o item 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:*

**Item 6.2:** – A contratada deverá comprovar, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui no mínimo 03 (três) supermercados e 03 (três) açougues credenciados em cada uma das cidades de: Piranguinho, São José do Alegre, Pedralva, Itajubá e Brazópolis conforme abaixo:

**Local/cidade:**

**Nº Supermercados**

**Nº Mercados/Mercearias**

**Nº Açougues**

- 6) *Exclui-se da Cláusula quinta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, da minuta de contrato, item II – CONTRATADA: as alíneas “i” e “j”.*

Fica **alterada** a data de abertura para **06/04/2016 às 09:00 horas**, no mesmo local descrito no edital presente errata está disponível no site: [www.piranguinho.mg.gov.br](http://www.piranguinho.mg.gov.br). Informações através do email: [licitacaopiranguinho@yahoo.com.br](mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br) ou através dos seguintes telefones/ fax: (35) 3644-1222 – Ramal: 24.

Piranguinho, 22 de Março de 2016

**Fábria C. Izidoro**  
Pregoeira - Port. 0307/2015